

~~Censelhe~~
~~XXXXXXXXXXXX~~

(CP-232)

A C Ó R D A O
AG/HLM

Proc. 21.537/39
1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que di-
versos ferroviários, em telegrama dirigido ao Exmº Sr. Presiden-
te da República, pleiteiam a manutenção da "aposentadoria ordi-
nária", de que tratam os decretos 20.465, de 1931, e 21.081,
de 1932:

CONSIDERANDO que a pretensão em foco é submeti-
da ao pronunciamento deste Conselho à vista de despacho do
Exmº Sr. Ministro de Trabalho, Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO que, conforme bem agentia o Servi-
ço Técnico Atuarial, nada consta a respeito da extinção das
"aposentadorias ordinárias" concedidas pelas Caixas de Aposen-
tadoria e Pensões;

CONSIDERANDO que, embora haja sido nomeada uma
comissão especial para estudar a reforma do dec. 20.465, de
1931, todavia, essa providência não importa na revogação ou
suspensão dos dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO, assim, que carece de fundamento,
no momento, a pretensão manifestada no telegrama de fls. 2;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em ses-
são plena, na conformidade do exposto, restituir os autos à
elevada apreciação de Sr. Ministro de Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 2/4/1940.